

# OS LICEUS PORTUGUESES

## O CASO DO LICEU RODRIGUES DE FREITAS

JOÃO BARROSO

(Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da U. Lisboa)

### INTRODUÇÃO

A minha intervenção no Colóquio “*Rodrigues de Freitas: a obra e os contextos*”, para além de procurar corresponder ao amável convite que me foi feito pela organização, através do Professor Jorge Alves, é orientada por duas motivações principais:

- uma, *afectiva* - fui aluno do Liceu D. Manuel II (*ex e futuro Rodrigues de Freitas*), entre 1955 e 1962 e aluno da Faculdade de Letras do Porto (uma das instituições promotoras desta homenagem a Rodrigues de Freitas) entre 1963 e 1968. Além disso, o meu pai frequentou o Liceu Rodrigues de Freitas e o meu avô foi lá professor.
- outra, *mais intelectual*, aproveitar a oportunidade deste colóquio sobre “*a obra e os contextos*” na vida de Rodrigues de Freitas, para falar de uma instituição a que ele esteve ligado - o **Liceu** - quer durante a sua vida pela reflexão pedagógica que produziu (nomeadamente contra a preponderância do ensino do latim e a favor da educação secundária feminina) e pelos ideais republicanos que defendeu, quer, depois da sua morte, pela estabelecimento de ensino de que foi patrono (por duas vezes).

Não vou falar da personagem “*Rodrigues de Freitas*”, nomeadamente na sua intervenção sobre as questões da instrução, uma vez que é o tema da intervenção do Professor Jorge Alves que falará depois de mim e com muita maior competência do que eu poderia fazer.

A minha intervenção vai ter como suporte a investigação que tenho realizado, no domínio da História da Educação, sobre a organização pedagógica e a administração dos liceus (ver nomeadamente, Barroso, 1995).

**Numa primeira parte**, irei fazer uma breve descrição do “liceu” no tempo em que Rodrigues de Freitas viveu.

**Numa segunda parte**, procurarei pôr em evidência qual o significado que é possível atribuir (do ponto de vista da evolução da instituição liceal) quer à adopção, com a Revolução de 1910, do nome do republicano

Rodrigues de Freitas pelo Liceu do Porto, quer à sua substituição, com o Estado Novo, pelo nome do último rei de Portugal.

O objectivo é analisar o que mudou no liceu, entre um período e outro, bem como o significado que teve essa mudança, do ponto de vista da organização e administração do liceu e das suas finalidades.

## **PRIMEIRA PARTE:**

### **O Liceu no tempo de Rodrigues de Freitas**

De um ponto de vista cronológico, é possível assinalar duas curiosidades associadas às datas do *nascimento* e da *morte* de Rodrigues de Freitas, relacionadas com dois momentos determinantes da história do ensino liceal durante o século XIX.

- Rodrigues de Freitas nasce em 1840, ou seja 4 anos depois da criação dos liceus, por Passos Manuel, mais exactamente, no ano em que, pela primeira vez, começou a funcionar o Liceu Nacional do Porto.

Na verdade, apesar de criado pelo decreto de 17 de Novembro de 1836, o Liceu do Porto viu retardada a sua instalação (por falta de verbas) que só se veio a concretizar em 31 de Agosto de 1840.

- Quanto à sua morte, em 1896, ela ocorre um ano depois da entrada em vigor da “*Reforma de Jaime Moniz*” que veio pôr termo a 60 anos de perfeito descalabro no funcionamento do ensino liceal e que, pela primeira vez introduziu, uma organização pedagógica coerente, neste tipo de estabelecimento (baseada no “regime de classe”), bem como uma estrutura administrativa adequada. De registar, desde já, que esta “reforma” é, verdadeiramente, a reforma fundadora do “liceu” (enquanto organização pedagógica e administrativa) e que sobreviveu - nas suas estruturas profundas - até aos tempos de hoje.

### **Os Liceus até à reforma de Jaime Moniz**

Durante a vida de Rodrigues de Freitas, o liceu do Porto funcionou desde a sua instalação em 1840, até ao ano de 1861, no edifício da Academia Politécnica (academia de que Rodrigues de Freitas viria a ser professor), onde já se encontravam, também, grande parte da Academia das Belas Artes e da Escola Médico-cirúrgica.

As condições eram mais que precárias como assinalava o seu primeiro reitor (José Rodrigues Paços) no seu relatório de 1841/42:

*«O liceu acha-se sobremaneira comprimido, porque nem tem uma Secretaria, nem onde possa fazer as suas reuniões, nem mesmo, já não digo lugar para uma Biblioteca que a lei lhe dá, mas nem mesmo para ter alguns livros indispensáveis nas aulas e para pousar um chapéu, um capote, etc., porque o liceu só tem três salas para aulas e corredores comuns a todos os outros inquilinos»*

E três anos depois, o mesmo reitor levava mais longe o seu desabafo, analisando as causas do flagrante abaixamento nas matrículas dos alunos:

*«A principal destas causas é, sem dúvida alguma, a grande repugnância que os pais de família mostram em mandar seus filhos a uma escola que, pela circunstância do local em que se acha estabelecida, não oferece penhor de moralidade aos alunos que a frequentam»*

Apesar destas sucessivas denúncias, só em 1847 é que foi decidido mudar o liceu de local, mas, mesmo assim, decorreram 14 anos (1861) até que tal facto se verificasse pois, como dizia o reitor

*«estas providências nunca foram levadas a efeito por falta de fundos necessários »*

Até 1932 (data em que veio ocupar as actuais instalações, construídas de raiz) o liceu ainda mudou mais duas vezes de sítio (Rua Formosa, primeiro, e S. Bento da Vitória, depois), mas em instalações sempre deficientes e degradadas.

Esta situação não era exclusiva do Liceu do Porto e traduzia, no plano das instalações, a instabilidade e indefinição em que este sector de ensino vivia. Na verdade, de um ponto de vista legal, a organização dos liceus vai conhecer um longo período de perturbação entre 1836 e 1894/95, altura em que a “reforma de Jaime Moniz” (decreto de 22 de Dezembro de 1894, regulamento de 14 de Agosto de 1895, e respectivos programas com o decreto de 14 de Setembro) estabelece, pela primeira vez, uma unidade orgânica e funcional para os estudos secundários realizados nos liceus.

Durante os 59 anos que medeiam entre estas duas datas, foram publicados 10 diplomas que têm como finalidade a reforma dos estudos secundários e, apesar de a maior parte só ter vigorado durante curtos períodos de tempo, é possível identificar quais as questões mais controversas que levavam à produção de actividade legislativa contraditória.

A principais matérias que são objecto de alteração nos diferentes diplomas são:

- *A hierarquização de vários tipos de liceus e escolas secundárias de maneira a diferenciar a oferta destes estudos entre os que se destinavam a aceder ao ensino superior e os que se limitavam a fornecer uma cultura geral eventualmente adaptada ao exercício profissional.*

As propostas vão desde a criação de estabelecimentos de natureza diferente (liceus e cadeiras de Gramática portuguesa e latina - 1836 e 1844; liceus e escolas municipais secundárias - 1868 e 1880), ou da mesma natureza (liceu), mas dividido em categorias diferentes em função do número de anos de estudo e das disciplinas (liceus de 1ª e 2ª classe - 1860 e 1872; liceus de 1ª e 2ª ordem - 1868; liceus centrais e nacionais - 1880)

- *A organização do plano de estudos: Duração do curso liceal* (sem duração determinada, em 1836 e 1844; 5 anos em 1860 e 1863; 6 anos em 1868, para os liceus de 1ª ordem e 3 anos para os de 2ª ordem; 6 anos, em 1872, para os de 1ª classe e 4 anos para os de 2ª classe; 6 anos em 1880, 1886 e 1888 com a divisão em curso de letras e de ciências nos dois ou três anos terminais). *Número de aulas semanais* (que vai de uma média de 10 horas em 1860 a 20 horas em 1888). *Duração de cada aula* (2 horas em 1860; 1 e 2 horas em 1863; 1 hora e 15 minutos, em 1872, 1880 e 1886, excepto desenho com 1 hora e meia; aulas de 1 hora, 1 hora e 15 minutos e 2 horas, em 1888). *Tipo e variedade de disciplinas*, com reforço ou abandono das disciplinas “literárias e humanísticas” versus “utilitárias e científicas” (Moniz, 1918; Valente, 1973; Rocha, 1984).

- *Regime de frequência do liceu.* O regime por “disciplinas” foi predominante até 1894/95, quer por inexistência de um plano que organize e articule o ensino e a progressão dos alunos ao longo do curso liceal (caso de 1836 e 1844), quer porque, apesar de haver um plano de estudos organizado segundo uma determinada ordem, ele é subvertido pela possibilidade dos alunos fazerem exames de cada disciplina isoladamente, podendo matricular-se simultaneamente em anos diferentes, conforme as disciplinas em que tinham tido aproveitamento.

Pode-se dizer, assim, que a *organização pedagógica dos liceus por disciplinas* e o *sistema de exames*, constituíram as duas marcas principais do ensino liceal neste período e estão directamente ligadas com as suas finalidades sociais.

Na verdade, desde 1845 que era sentida a necessidade de impôr uma “certa ordem” na organização do currículo liceal através de um sistema que

permitisse criar grupos homogêneos de alunos sujeitos a um mesmo conjunto de disciplinas, em cada ano, e que era conhecido pelo “regime de classe”.

Era esse, aliás, o sentido do Relatório do Conselho Superior de Instrução Pública, de 2 de Dezembro de 1845, quando assinalava os prejuízos causados pela inexistência de um Regulamento da Reforma, *«pois que os estudos não estavam classificados o que muito prejudicial era, em razão que taes estudos precisam da luz de outros; e aqueles demandavam uma inteligência mais desenvolvida do que estes. Tornava-se, portanto, indispensável distribuir os estudos em classes, a fim de não se passarem das inferiores para as superiores, sem dar provas, por exame, de possuir conhecimento daquelas. Deste modo haveria ocasião de remover da instrução secundária, logo na entrada dela, os alunos que se mostrassem ineptos e descuidados; não lhes permitindo que entretivessem nela, sem proveito, o tempo que poderiam empregar com vantagem em outro mister, para que tivessem aptidão.»* (Ribeiro, 1871, vol. VIII)

Contudo, apesar de algumas tentativas, nunca foi possível (até à Reforma de Jaime Moniz) impor o regime de classe, pelo que a transição dos alunos se fazia unicamente através dos exames das diferentes disciplinas a que os alunos se podiam candidatar, sem qualquer ordem de precedência.

A importância que os exames adquirem na organização do ensino, e o facto de eles se poderem realizar por disciplinas isoladas, fizeram com que os alunos e as suas famílias centrassem neles as suas estratégias escolares, levando ao abandono do ensino público (de organização mais exigente) e desenvolvendo o ensino privado. Como relata Barros Nobre: *«Os exames por disciplinas isoladas facilitaram a instituição de grande número de colégios, que procuraram fazer a sua reputação com as numerosas aprovações obtidas. Os alunos dos liceus, em grande maioria, quando se sentiam fracos em alguma disciplina, abandonavam o ensino oficial, para se prepararem para os exames nos colégios assim acreditados. Os colégios combinavam-se entre si ou tinham filiais em capitais de distritos diferentes, para que os seus alunos pudessem ir fazer os exames onde constasse que havia júris mais benévolos. Aos professores liceais poucos alunos ficavam para ensinar; (...)»* (Nobre, 1936, p. 40).

É esse também o testemunho de Agostinho de Campos (que foi director-geral da instrução pública entre 1906 e 1910) quando, referindo-se aos liceus anteriores à reforma de Jaime Moniz, afirma: *«Nas cidades mais populosas, os colégios, os simples cursos, pululavam por toda a parte e em plena enchente; e o liceu quase deserto durante o ano, de estudantes, regor-gitava, no fim, de examinandos. Longe de ser uma escola, era antes, uma espécie de alfândega, dentro da qual o educador, dado que algum dia o houvesse sido, facilmente degenerou em simples verificador.»* (1911, p. 163)

A incapacidade que durante este período os governos tiveram para impôr uma outra organização no liceu, ficou-se a dever, não só, à situação política e às próprias deficiências do aparelho de Estado, mas resultou também de uma análise estratégica divergente que os “consumidores” faziam da escola. Essa estratégia levava-os a valorizar os mecanismos que permitem um mais rápido acesso ao fim dos estudos e ao ensino superior, desprezando eventuais preocupações educativas mais amplas que aparecem em alguma legislação, mas a que não são dados meios para as concretizar (como instalações, professores, materiais de ensino, etc.).

Para se perceber a situação de verdadeira “anarquia” em que o funcionamento dos liceus se encontrava no final do século, basta recordar, entre vários testemunhos, o de Adolfo Coelho (que inspirou a Reforma de Jaime Moniz): «(...) desde 1880 a Direcção-geral da Instrução Pública pareceu querer imitar Penélope, fazendo e desfazendo planos liceais com maravilhosa facilidade. Decretado um plano, descobriu-se-lhe logo tais defeitos que era mister fazer-lhe sem demora modificações mais ou menos consideráveis. Em poucos anos o mesmo ministro [Luciano de Castro] subscreveu dois que obedeciam a opiniões diametralmente opostas. Ultimamente resolveu-se a questão de modo simples: Os planos não saiem! Acabemos com os planos. E com uma penada, num decreto de 31 de Dezembro p.p. [1892] acabou-se com tão incómoda coisa. Voltamos a 1836, ou melhor, voltamos a 1772, às cadeiras avulsas do marquês de Pombal. Num povo em que se governa sem bússola, nem carta, a instrução secundária está muito bem sem plano.» (Coelho, 1911, p. 7)

### A Reforma de Jaime Moniz

Como vimos, apesar de algumas tentativas (Regulamento de 1860 e Carta de Lei de 1880) de impôr que os alunos só passem de curso (ou classe) depois de terem tido aproveitamento nas respectivas disciplinas, elas nunca foram levadas à prática devido à reacção dos alunos, das famílias e dos proprietários dos colégios particulares.

“A reforma de Jaime Moniz” surgiu assim como uma tentativa de contrariar esta situação, em oposição ao carácter utilitário e pragmático da procura familiar e às lógicas mercantis do ensino particular. E se conseguiu sobreviver, muito ficou a dever, certamente, ao facto de ter sido promulgada em ditadura (João Franco), com as Cortes encerradas.

Uma das principais alterações introduzidas pela “reforma de Jaime Moniz” consistiu na «distribuição comum, consecutiva, paralela, por justaposição, gradual (...)» das diferentes disciplinas, sobrepondo à organização vertical do currículo (até aí existente) uma organização horizontal, baseada

na *conexão das disciplinas*, na *concentração do ensino*, e na *coordenação do trabalho dos professores*. A esta forma de organizar o plano de estudos (já praticada em muitos outros países) deu-se o nome de “*regime de classes*”.

Compreende-se assim, que a preocupação de articular os conteúdos com a formação intelectual obrigue a um minucioso trabalho de engenharia curricular, cuja principal finalidade é reduzir a variedade das disciplinas (e dos saberes que elas representam) à unidade do trabalho escolar, ou como diz o próprio Jaime Moniz (1918), « *para a redução à unidade, no espírito do aluno, da variedade forçosa das matérias de ensino.* » ( p. 461)

Do mesmo modo que a divisão dos alunos em classes, a partir dos finais do século XV, teve como finalidade “*ensinar a muitos como se fossem um só*” (Barroso, 1995), a concentração das disciplinas em classes (como é proposta neste regime), tinha por finalidade fazer das diferentes matérias uma só “disciplina”.

A tentativa de impôr o “regime de classes” está na origem, também, do desenvolvimento de uma organização administrativa específica para o liceu que se caracteriza, do ponto de vista formal-legal, por:

- regulamentação minuciosa das tarefas e dos deveres dos professores e responsáveis pelos diferentes cargos;
- criação de uma estrutura hierárquica para exercício do poder de decisão e controlo assente no reitor e nos seus “auxiliares”, com relevo para os “directores de classe”;
- diminuição da autonomia dos professores subordinados às decisões dos conselhos e à fiscalização das autoridades do liceu.

Estas características são particularmente visíveis nos 225 artigos do “*Regulamento Geral do Ensino Secundário*” de 14 de Agosto de 1895.

No que se refere à preocupação normativa ela abrange todas as actividades da escola, desde as que eram normalmente objecto de regulamentos anteriores (plano de estudos, matrículas, exames, exercício da actividade docente, disciplina, administração do liceu, etc.), até outras actividades que eram simplesmente ignoradas, pouco regulamentadas, ou deixadas ao livre arbítrio dos professores.

Assim, por exemplo, o Regulamento define: normas precisas para a elaboração e aprovação de horários; tempo semanal máximo destinado ao trabalho de casa a realizar pelos alunos (de 10 h na 1ª classe, a 18 h na 6ª e 7ª) ; orientações metodológicas sobre o ensino; práticas que o professor deve adoptar na sala de aula; processos a utilizar na relação escola-família; deveres dos professores e sanções em que incorrem; livro único; deveres de alunos; funcionamento das salas de estudo; etc.

A responsabilidade pelo cumprimento destas normas e pelo correcto funcionamento do estabelecimento de ensino é confiada ao reitor e aos seus órgãos delegados, os “directores de classe”.

O reitor «*é o chefe do liceu*» (artº 128), fórmula usada pela primeira vez em 1860 e que se manterá em toda a legislação posterior, até 1936, altura em que é substituída por «*assegura a direcção*».

O processo adoptado para a nomeação do reitor retoma o estabelecido pelo decreto de 14 de Junho de 1880, ao abrir a possibilidade de ser escolhido um elemento estranho ao professorado, mas vai mais longe ao precisar que se for professor, não pode pertencer ao quadro do liceu:

*«A nomeação do reitor é feita pelo governo de entre professores de instrução superior ou secundária, estranhos ao respectivo corpo docente, ou de entre pessoas habilitadas com um curso superior.»* (artº 128 § 1).

Como se vê, em relação à evolução verificada anteriormente, a preocupação do legislador é reforçar o grau de dependência do reitor em relação à administração central e furtá-lo à influência dos outros professores. Este processo de nomeação é acompanhado de atribuição de maiores responsabilidades funcionais, de uma maior autoridade sobre o pessoal docente e de um aumento significativo da gratificação pelo exercício do cargo (passa de 200\$000 para 500\$000 réis, nos liceus centrais; e de 150\$000 para 400\$000 réis nos liceus nacionais).

O reforço da autoridade e prestígio do reitor são justificados pela própria necessidade de assegurar a unidade de ensino exigida pelo regime de classes:

*«Ao reitor, como director do instituto de ensino cuja administração literária, económica e disciplinar lhe está encarregada, incumbe velar incessantemente por que em cada classe, e entre todas, impere a unidade de espírito e de acção, que é uma das condições essenciais para a completa realização dos fins da instrução secundária.»* (art.º 129)

### **A reacção à reforma de Jaime Moniz**

A tentativa de aplicar a reforma de Jaime Moniz provocou uma imediata reacção por parte quer das famílias dos alunos quer dos professores que denunciam a importação de modelos estrangeiros não adaptados à natureza dos alunos portugueses e o excesso de rigidez e formalismo que a sua aplicação pressupõe.

Um dos exemplos desta reacção é-nos dado pelas declarações de Simões Dias (1895), um dos mais fortes opositores da reforma:

*«Quanto mais se lê a reforma, mais se fortalece a convicção de que estamos em frente não de um regulamento de ensino mas de um regimento do Santo Ofício. Todos os elos deste complicado maquinismo são outras*



*tantas peias à iniciativa do professor e ao progresso do aluno. Em frente um do outro o professor está anulado pela imposição do compêndio único e dos métodos únicos ou pela suspeita de ser denunciado às autoridades superiores (...). Em 225 artigos não podia encerrar-se maior número de vexames, de suspeitas e de penalidades tanto para o aluno como para o professor. A cada passo se tropeça na perda de ano para os rapazes e na demissão para os mestres.*

*Um código penal desta ordem parece ter sido concebido por quem teve a peito converter o professor em máquina falante e a mocidade num bando de imbecis. (p.p. 81 - 82)*

*(...) Em toda esta vasta e complicada trama a entidade professor, o principal agente de ensino, aparece exautorada. (...) Até se compraz em explicar conselhos, particularizar pormenores e exhibir didascálias que seriam talvez bem cabidas em monitorias a liceus de cafres regido por pretos, mas inteiramente deslocadas num diploma destinado a professores brancos em terra civilizada.» (pp. 99 - 100)*

Estas e outras reacções acabaram por conduzir a uma alteração de alguns aspectos da reforma com o decreto de 29 de Agosto de 1905, em particular no que se refere : ao plano de estudos (reforçando a componente “científica e utilitária”); à supressão do livro único; à diminuição da carga horária dos alunos; à exclusão da hipótese do cargo de reitor ser exercido por não professores; à redução do número de professores por cada classe; e à intensificação do número de reuniões dos conselhos de classe.

Apesar destas medidas (no essencial já previstas na reforma de Jaime Moniz) e mesmo atendendo ao facto de esta reforma ter sobrevivido durante todo o período republicano com poucas alterações (excepto as que foram introduzidas no plano de estudos pelo decreto 4 650 de 14 de Julho de 1918), o regime de classes irá ter enorme dificuldade em afirmar-se na prática do funcionamento dos liceus e acabará mesmo por ser abolido pelo decreto-lei nº 27 084 de 14 de Outubro de 1936 (reforma de Carneiro Pacheco), para ser parcialmente restaurado, onze anos mais tarde, pela reforma de Pires de Lima (decreto-lei nº 36 507 de 17 de Setembro de 1947

Na verdade, as diversas tentativas legais para impôr o “regime de classes” e as constantes dificuldades que a Administração experimentou para que ele fosse efectivamente posto em prática nos liceus, constituem um dos dados mais significativos do processo de construção de uma organização e uma administração específicas deste tipo de estabelecimento de ensino, durante a primeira metade do século XX.

## SEGUNDA PARTE

### O Liceu Rodrigues de Freitas

#### *A adopção do nome*

A atribuição do nome de Rodrigues de Freitas ao Liceu Central do Porto (no final de 1910) está, logicamente, associada ao triunfo da Revolução Republicana.

Seria interessante saber se adopção deste nome se situa unicamente no registo da homenagem pública a um “republicano ilustre”, ou se teve qualquer significado simbólico do que era a cultura deste liceu e do seu projecto pedagógico, mas essa é uma investigação que ainda está por fazer.

De qualquer modo ( e para cumprir os objectivos que fixei para esta segunda parte da minha intervenção) talvez seja interessante sublinhar o que mudou no liceu durante este período em que ele assim se designou (até ao princípio da década de 40).

Ou por outras palavras: *Será que o agora Liceu Rodrigues de Freitas era muito diferente do que existia no tempo do seu patrono?*

Quanto ao edifício, já vimos que até 1932 não houve mudança e que depois desta data passou finalmente para um edifício novo (mas cujo mobiliário demorou 10 anos a ser instalado) e que, ao fim de 20 anos, já não chegava para satisfazer a procura, tendo começado a funcionar em regime de desdobramento.

Quanto às finalidades e organização pedagógica mantiveram-se com poucas alterações e o regime de classes foi-se aguentando (com muita dificuldade e resistências) até que acabou por ser temporariamente abandonado em 1936.

As maiores mudanças deram-se, contudo, na administração do liceu. Eis dois dos exemplos mais significativos:

— *O primeiro exemplo*, tem que ver com a gestão da escola e com a influência que os professores passaram a exercer.

Para começar, logo em 17 de Outubro de 1910, o Governo Provisório aprovou um decreto que decidia «*abolir os lugares de reitor em todos os liceus do território da República. Até ulterior resolução ficará em cada liceu desempenhando as funções de reitor um professor efectivo do respectivo conselho a eleger*». (Esta medida não se aplicou de imediato ao Liceu do Porto, devido ao clima de indisciplina que na altura se vivia.)

E aquilo que era para ser uma medida provisória, acabou por se manter durante a Primeira República graças à pressão dos professores do ensino

secundário e da sua associação e pese embora várias medidas legislativas para impôr uma alteração ao regime de eleição do reitor pelos professores.

Por outro lado, durante este período, o conselho escolar (constituído só por professores efectivos) viu reforçado, em muito, o seu poder decisão, deixando de ser um simples órgão consultivo, como decorria da reforma de Jaime Moniz.

De salientar, também neste domínio, que apesar de alguma tentativas os vários governos não conseguiram impor a criação de serviços de “inspecção” devido à oposição dos professores.

- *O segundo exemplo* das transformações que a administração dos liceus sofreu com a República tem que ver com o reforço da sua autonomia administrativa e financeira, principalmente a partir da reforma de 1914 de Sobral Cid que regulamenta a «*capacidade de os liceus administrarem com relativa autonomia a dotação que anualmente lhes é consignada*».

A introdução ao decreto nº 471 de 6 de Maio de 1914 é essencial para perceber os pressupostos que estão subjacentes a esta medida inovadora, quer no que respeita às relações entre a administração central e os liceus (no quadro de um política de descentralização) quer quanto à organização e administração do estabelecimento de ensino que procura desenvolver.

Depois de criticar os «*hábitos inveterados de centralização administrativa*» que tinham impedido que a disposição de 1905 tivesse sido cumprida, os autores do decreto põem em evidência aquilo que, no seu entender, tinha sido a experiência destes últimos anos:

«*Nem sempre a rasgada iniciativa do Estado se substituiu com vantagem à das corporações docentes, antes pelo contrário, exercendo-se habitualmente a sua acção tutelar no sentido duma fiscalização tão minuciosa como inútil, nos actos mais insignificantes da vida administrativa dos liceus, tinha como consequência forçada, e a que todos se iam resignando, dilações morosidades desesperadoras na realização dos mais pequenos melhoramentos, ou na satisfação das mais urgentes necessidades do ensino.*»

O modelo adoptado é o de «*estender aos liceus, ainda que com restrições, aquela autonomia administrativa que às universidades foi já concedida [Regulamento de 19 de Abril de 1911] e que tão salutares efeitos tem produzido.*» O legislador, afirma em seguida que «*o Estado entrega confiadamente aos professores dos liceus a administração da sua fazenda*» porque estão melhor colocados para conhecer «*as exigências supríveis*» ou as «*deficiências remediáveis*» e para «*administrar com desvelo a dotação que o Estado concede ao estabelecimento de ensino*».

Mas o objectivo não é só económico:

«Publicando esta medida espera o Governo que, além dos seus efeitos materiais, desembaraçando a administração dos liceus e arredando do seu caminho todos aqueles pequenos, mas numerosos obstáculos em que a cada instante tropeçam a iniciativa e o espírito progressivo dos professores, outros resultados de ordem moral não menos benéficos virá também a produzir.

*Com efeito, chamando os professores ao governo da fazenda liceal, tenderá naturalmente a interessá-los cada vez mais no desenvolvimento desses estabelecimentos, que será em grande parte a sua obra, e até prendê-los por laços efectivos ao liceu, que começará a ser verdadeiramente a sua casa.»*

Esta legislação foi acolhida com regozijo, em especial pelos reitores (cf. entre outros, Relatórios dos liceus de Portalegre de 1913/1914 e de Pedro Nunes, 1914/1915) e a Sociedade de Estudos Pedagógicos, em reunião de 20 de Maio de 1914, aprovou por aclamação «*um voto de congratulação pela autonomia do ensino secundário*» (*Revista de Educação Geral e Técnica*, série III, nº 2, Outubro de 1914, p. 228)

Os resultados positivos alcançados com esta medida (principalmente nos liceus de maiores dimensões, em que a dotação era maior), fazem com que uma das primeiras medidas tomadas pelo governo de Sidónio Pais a seguir ao golpe de 5 de Dezembro 1917, seja o de confirmar e alargar essa “autonomia administrativa” (decreto 3695 de 24 de Dezembro de 1917). Além da possibilidade de transferir verbas entre as diferentes rubricas e de passar para o ano seguinte os saldos do ano económico findo (excepto o de vencimentos), já conferidas, este decreto facilita a possibilidade de antecipar o levantamento de duodécimos (até três) para fazer face a aquisições mais dispendiosas, e declara que «*pertence aos liceus a propriedade e posse dos edifícios em que funcionem, quando próprios, e é-lhes conferido o direito de receber doações e legados.*» (artº 11).

O regime de autonomia administrativa dos liceus (que entretanto passaram a contar na sua dotação orçamental com metade do dinheiro das propinas) mantém-se até 1927, ano em que a “lei orçamental” definida pelo decreto 13 872 de 1 de Julho, termina com esse regime.

### *A mudança de nome*

A suspensão do nome de Rodrigues de Freitas como patrono do antigo Liceu do Porto não foi uma simples birra do ministro para acicatar os “republicanos”, substituindo-o pelo último rei de Portugal.

Ela exprime também um acto simbólico que traduz a mudança profunda que os Liceus sofreram durante o Estado Novo.

Não é possível analisar aqui em que consistiram essas mudanças e qual o seu significado. Por isso limitar-me-ei a chamar a atenção para as diferenças que mais se opõem ao “espírito progressivo” que teria estado subjacente à escolha do nome de Rodrigues de Freitas, em 1910.

— *A primeira*, é a substituição dos “reitores eleitos”, por “reitores nomeados” pelo governo e de sua confiança política, bem como a diminuição da influência dos Conselhos Escolares.

Se é certo que a manutenção do princípio de eleição dos reitores pelos conselhos escolares nunca foi uma decisão muito pacífica (tendo havido mesmo várias iniciativas legislativas para a alterar) ela acabou por manter-se durante a primeira República.

Por isso, é significativo que esse processo de designação dos reitores tenha sido definitivamente alterado com o Estado Novo e pelas razões que, por exemplo, o ministro Cordeiro Ramos claramente explicita, em 1933:

*«O sistema de eleição não deu, nem podia dar, resultados satisfatórios. Como era natural, os professores mais capazes de defender os direitos do ensino ficavam não raras vezes arredados das reitorias, sendo preferidos aqueles que, com maior docilidade, cediam aos chamados direitos adquiridos dos seus eleitores.*

*Esta subordinação do reitor aos professores, corolário inevitável da eleição, mais se acentuou quando mais tarde a administração pedagógica e económica dos liceus passou, de direito e de facto, para os conselhos, ficando o reitor então reduzido à condição de simples chancela burocrática e figura decorativa. Debalde a legislação continuava a chamar aos reitores chefes dos liceus e a atribuir-lhe funções fiscalizadoras; na prática verificava-se que eles eram, antes de mais nada, colegas dos dirigidos.*

*Nestas condições eles não eram, nem podiam ser, responsáveis pela direcção do liceu. Muito menos o eram os professores, cujas responsabilidades se dissolviam no anonimato dos conselhos.»*

— *A segunda* mudança, tem que ver com a suspensão do regime de classes e a sua substituição pelo regime de disciplinas (com a reforma de Carneiro Pacheco, em 1936). Este regime de classes acabou por ser parcialmente repostado em 1947 (para o curso geral dos liceus) e manteve-se até actualidade.

Esta medida está ligada a uma política de “simplificação curricular” e de um certo “pragmatismo utilitarista” desenvolvida por Carneiro Pacheco, e foi facilitada pela criação da Mocidade Portuguesa a quem passou a estar confinada a “formação global” que o “regime de classes” procurava concretizar através da organização curricular.

A reforma de Carneiro Pacheco (que é a única grande inovação organizacional que o liceu conhece desde a reforma de Jaime Moniz) marca, assim, uma orientação clara no sentido de fazer do liceu um aparelho de mobilização e doutrinação ideológica, através de uma organização própria, que reduzia as “aprendizagens escolares” ao mínimo necessário e reforçava a “educação integral” com o apoio da Mocidade Portuguesa.

Ao mesmo tempo, o liceu adquiria uma finalidade própria, no interior do sistema de ensino, além de continuar a assegurar o acesso ao ensino superior a uma elite fortemente seleccionada.

Essa “finalização” do ensino secundário era conseguida com o prolongamento, por mais um ano, do curso geral (passa do 5º para o 6º ano); com a transformação do 7º ano num ano «*síntese de todos os conhecimentos adquiridos*» (artº 4, alínea c, do decreto 27 084 de 14 de Outubro de 1936) e a abolição da divisão entre secção de letras e de ciências que visava a preparação para o ensino superior; e, no caso da educação feminina, com a criação do «*curso especial de educação familiar*» paralelo ao 7º ano e inacumulável com ele, para as alunas que terminassem o 2º ciclo (artº 4, alínea d, do mesmo decreto).

Uma solução de compromisso entre as preocupações humanistas do regime de classes e as preocupações utilitárias do regime de disciplina é feita na reforma de 1947 que determinava:

*«No curso geral o regime de ensino, como foi dito, não pode deixar de ser o de classe, isto é de coordenação das várias disciplinas para a aquisição de cultura geral e dos meios de preparação para a vida, seja qual for o género de actividade a que os alunos se destinem. O intuito formativo deste curso não se encontra em escala inferior ao intuito de ministrar conhecimentos.(...)»*

*No 3º ciclo, obtido já o grau conveniente de cultura geral, não sucede o mesmo. Os alunos preparam-se agora para determinados estudos maiores e é aos preliminares desses estudos que devem principalmente dedicar-se. O objectivo principal não é já o de um certo grau de formação. (...) O estudo será portanto, por disciplinas, cada uma das quais com o seu valor próprio.»* (Preâmbulo ao decreto-lei 36 507 de 17 de Setembro de 1947).

- A terceira mudança mais significativa na organização dos liceus é a extinção (em 1942) das “associações escolares” dirigidas e organizadas pelos estudantes e a integração das suas actividades na Mocidade Portuguesa.

Para além do conhecido significado que a criação da Mocidade Portuguesa tem do ponto de vista ideológico e político, do ponto de vista da organização do liceu ela veio pôr fim às formas de participação e de

associativismo escolar que muitos Liceus (como o Rodrigues de Freitas) possuíam com certo grau de desenvolvimento.

Estas “associações escolares” constituíam formas de participação dos alunos em actividades “extra-curriculares” e de natureza assistencial e eram fundamentalmente “auto-geridas” por eles, através de órgãos próprios.

Entre 1936 e 1942 estas associações ainda coexistiram com a Mocidade Portuguesa, mas perante a concorrência que faziam a esta organização estatal, acabaram por ser extintas e os seus bens são entregues à MP que passa a ter o monopólio das actividades não lectivas.

Cria-se assim uma oposição entre o “espírito da academia” que estava associado às diversas actividades que os estudantes costumavam levar a cabo por sua iniciativa e o “espírito da MP” que se traduz, por exemplo (para além de coisas mais importantes), na perseguição caricata ao uso da “capa e batina” (que era comum em muitos alunos do liceu), o que levou o deputado António Gromicho (que era também o reitor do liceu de Évora) a declarar na Assembleia Nacional:

*«com o aparecimento da M.P. e com a expansão desta organização, estabeleceu-se certa confusão e equívoco, pois formou-se o mito, na minha opinião erradíssimo, de que o uso da capa e batina é um obstáculo à actuação da M.P.. Dizia-se, e creio que continua a dizer-se, que o traje académico representa ideias e costumes contrários às doutrinas daquela organização.»* (Labor, nº 157, Abril de 1956, p. 478).

Comentando estas declarações, o professor do liceu de Vila Real, José Pinto Soares, afirma, num artigo da revista Labor publicado nesse mesmo ano:

*«Julgo que o ilustre deputado pôs a questão no seu devido pé e mostra-nos que a fobia à capa e batina se estende a várias terras. Considero-me insuspeito neste ponto: nunca usei capa e batina nos meus tempos de estudante. Mas julgo esse traje decente, económico, porque serve para uns poucos de anos, ficando por isso mais barato do que as fardas, e absolutamente nivelador no aspecto de todos os estudantes que o usam, ricos ou pobres. Não representa uma oposição à M.P. e não sei em que se baseia quem chega a proibi-lo; já ouvi mesmo um dirigente alcinhá-lo desprezivelmente de farrapo, com grande e justificada indignação dos alunos.»* (Sublinhado no texto) (Labor, nº 157, Abril de 1956, p. 480).

Mas não é só nesta tentativa de eliminar todas as manifestações do espírito da «academia» (na tradição da prática associativa e da vida escolar dos alunos do liceu) que a hegemonia da Mocidade Portuguesa é mal recebida nos liceus.

Um outro testemunho interessante sobre esta matéria é dada pelo reitor do liceu Rodrigues de Freitas - José de Sousa Vieira - que, longe de ser um opositor ao regime, exprimia assim, na sessão solene de abertura do ano lectivo de 1937/38, as críticas ao modo como estavam a ser realizadas as actividades no liceu:

*«A quarta característica do novo estatuto do ensino liceal vem-lhe da parte que passou a tomar na vida escolar a organização da Mocidade Portuguesa. Da sua penetração recíproca depende o êxito desta e dela é lícito esperar também um influxo que valorize o estudo e lhe aumente o rendimento. A muitos, e dos mais bem intencionados, causa inquietação a forma exclusivamente exterior no qual parece ter-se fixado a actividade da M.P. até há pouco observada. Na verdade tem-se por vezes a impressão, ao analisar certas actuações que há quem julgue tudo feito desde que se alcance dos moços portugueses perfeição na execução de marchas vistosas e outros movimentos de grande espectáculo. Se nisto se cifrasse a finalidade da M.P., se estes exercícios, ainda que reconhecidamente importantes, não constituíssem mais do que um aspecto, uma modalidade da complexa actividade reservada à M.P., poderia dizer-se afoitamente que tal organização estava condenada à mais perfeita esterilidade”»* (Relatório do liceu Rodrigues de Freitas, 1937-38).

- *Finalmente*, e talvez a mudança com maior significado político, a tentativa formal de criar uma obstrução ao alargamento da frequência dos liceus, com a reabilitação dos exames (nomeadamente de admissão aos liceus), a promoção do sector privado e o aliciamento para a frequência da escola técnica.

Como é evidente, não tenho tempo de analisar aqui todo o complexo de medidas que foram tomadas para concretizar esta estratégia e os reflexos que teve nos liceus.

Diria, unicamente, que numa primeira fase (até finais dos anos 40) esta estratégia foi bem sucedida, na medida em que conseguiu baixar a frequência dos liceus (ensino oficial) de 20 698 alunos em 1934/35 para 17 281 alunos em 1944/45.

Contudo, a procura social existente deste tipo de ensino acabou por ser determinante e, em 1954/55, o número já subia para valores superiores ao do início do período, num total de 27 842 alunos, para, 5 anos depois, em 1959/60, disparar em direcção aos 43 249 alunos.

Por isso, em 1958, o ministro Leite Pinto, vê-se obrigado a aprovar um novo plano de construções de liceus porque as “famílias” não obedeceram aos desígnios do governo:



*«Com as construções realizadas pela Junta [entre 1928 e 1949] estaria praticamente resolvido o problema das instalações de um importante ramo do ensino se a concorrência à matrícula se tivesse mantido dentro dos limites que eram de prever. Mas esses limites foram largamente ultrapassados, não obstante a criação de novas escolas técnicas ter seguramente desviado muitos candidatos, que, sem elas, procurariam o ensino liceal».*

Na verdade, nem a expansão da frequência do ensino técnico oficial (entre 1930 e 1940 mais do que duplicou de efectivos, passando de 17 979 alunos para 38 656 - Nóvoa, 1992), nem a reforma do ensino técnico de 1948 que pretendia contrariar, através de um *«voluntarismo governamental»*, a tendência desaceleradora que se começara a verificar a partir de 1947 (Grácio, 1986), nem o espectacular aumento do ensino liceal particular que quase quintuplica entre 1930 e 1940 (passando de 4 298 alunos para 20 590 - Nóvoa, 1992), se revelam suficientes para sustentar a pressão sobre os liceus.

Após a reforma de 1947 acentua-se o crescimento do ensino liceal oficial (os efectivos mais do que duplicam entre 1949-50 e 1959-60, passando de 20 085 alunos para 43 249) e os liceus iniciam estratégias de recurso para absorver essa procura (desdobramento, construção de pré-fabricados nos recreios, não aceitação de matrículas dos repetentes, etc.), como os relatórios dos reitores a partir de meados da década de 50, largamente ilustram.

Eis, o exemplo do que se passou no Liceu D. Manuel II (ex- Rodrigues de Freitas) segundo o testemunho do seu reitor António Guerreiro:

*«As salas de aula não chegaram devido à afluência de alunos, pelo que foi necessário utilizar para salas permanentes os gabinetes de Física, Química e Ciências, bem como a biblioteca. Além disso foram mandadas para o liceu 100 raparigas o que constituiu uma dificuldade suplementar, pois não havia recreios ou sanitários adaptados».*

E em jeito de desabafo acrescenta o reitor António Guerreiro, quase com as mesmas palavras que o seu antecessor de há mais de 100 anos, o primeiro reitor do Liceu do Porto:

*« em tudo se teve de improvisar e tudo ficou mal.»*

Estamos em 1955/56, ou seja exactamente, no ano em que eu me matriculei pela primeira vez naquele liceu, conseguindo furar o cerco com os bons ofícios do meu avô.....

É uma boa altura para terminar aqui esta minha reflexão sobre o significado da mudança do nome de Rodrigues de Freitas num liceu do Porto...

Contudo, seria curioso saber, também, que sentido teve a atribuição, de novo, do nome de Rodrigues de Freitas, depois do “25 de Abril de 1974”.

Em que medida esse nome marca a vida da agora escola secundária e do seu “projecto educativo”.... Tratou-se de uma simples “comemoração passiva” ou essa decisão correspondeu a um assumir de *princípios* e de *valores* que de algum modo se reconhecem na figura de Rodrigues de Freitas ?

Não sou a pessoa mais indicada para falar disso, mas talvez possa ser uma iniciativa a desenvolver pela própria escola a propósito da comemoração do centenário da morte do seu patrono....

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROSO, João (1995). *Os Liceus. Organização pedagógica e administração (1836-1960)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica.
- CAMPOS, Agostinho (1911). *Educação e Ensino*. Porto: Magalhães & Moniz, Lda. Editores.
- COELHO, Francisco Adolfo (1911). “Questões pedagógicas”. Separata I e II de *Instituto*, vol. 58.
- DIAS, J. Simões (1895). *A Reforma dos Lyceus*. Lisboa: Typographia Lucas.
- GRÁCIO, Sérgio (1986). *Política Educativa como tecnologia social. As reformas do Ensino técnico de 1948 a 1983*. Lisboa: Livros Horizonte.
- MONIZ, Jaime (1918). *Estudos de Ensino Secundário*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- NOBRE, José Barros (1936). “1º Centenário da criação dos liceus em Portugal”. *Labor*, ano xi, n.º 75, pp. 31-51.
- NOVOA, António (1992). “A Educação Nacional”. In Fernando Rosas, coord. *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, Lisboa: Presença.
- RELATÓRIO DO LICEU PORTO (e Rodrigues de Freitas). Anos 1841/42, 1844/45, 1955/56.
- RIBEIRO, José Silvestre (1871-1899). *História dos Estabelecimentos Científicos, Literários e Artísticos de Portugal, nos Sucessivos Reinados da Monarquia*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Ciências, 17 vol.
- ROCHA, Filipe (1984). *Fins e objectivos do sistema escolar português. I período de 1820 a 1926*. Aveiro: Paisagem Editora.
- VALENTE, Vasco Pulido (1973). *O Estado Liberal e o Ensino. Os Liceus portugueses (1894-1930)*, Lisboa: Gabinete de Investigações Sociais.